

LEI MUNICIPAL Nº 3.487/2019

INSTITUI SOBRE INFORMAÇÕES DE RADARES E MULTAS, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA COM ACESSO LIVRE A TODA A POPULAÇÃO.

Art. 1º Institui informações de radares e multas, no site da prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia com acesso livre a toda a população.

Parágrafo único. Serão disponibilizados no *link* do site oficial da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, os locais onde estão instalados os radares no município, a velocidade máxima permita, a quantidade de multas aplicadas e a data da ultima aferição em cada um dos radares.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, serão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida Goiânia-GO, 11 de julho de 2019.

GUSTAVO MENDANHA

Prefeito

OLAVO NOLETO ALVES

LEI MUNICIPAL Nº 3.487/2019

Chefe da Casa Civil